



MARINHA DO BRASIL

CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL

20/995

PORTARIA Nº 102/CFAOC, DE 19 DE MAIO DE 2021.

Restrições de velocidade das embarcações durante o período de cheia dos rios sob a jurisdição desta Capitania.

O CAPITÃO DOS PORTOS DA AMAZÔNIA OCIDENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo item b, do inciso I, do art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário) e em atenção ao período de cheia dos rios amazônicos no ano de 2021, determina que:

Art. 1º As embarcações e navios reduzam a velocidade e naveguem o mais afastado possível de trapiches, flutuantes e das margens, especialmente no período de cheia dos rios sob a jurisdição desta Capitania, a fim de evitar a deterioração das margens (terras caídas) e possíveis danos às casas flutuantes ou às casas construídas sobre palafitas dos ribeirinhos, conforme preceitua o item 0502.1 (Restrições de Velocidade), do capítulo 5, das Normas e Procedimentos da Capitania Fluvial (NPCF-CFAOC).

Art. 2º O não cumprimento das determinações estabelecidas no art. 1º desta portaria sujeita o infrator ao estabelecido no art. 23 inciso VI do Decreto nº 2.596/1998.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FERREIRA JUNIOR
Capitão de Mar e Guerra
Capitão dos Portos

ASSINADO DIGITALMENTE

Distribuição Interna:

CPAOR, ComFlotAM, CPAP, CFS, CFT, CFPV, AgCSul, AgHumaitá, AgParintins, AgGMirim, AgTefé, AgBAcre, AgEirunepé, AgCaracaraí, AgItacoatiara e AgOiapoque e Arquivo.

Distribuição externa:

SERVEPORTO, MSC do Brasil, Costa Shipping Services, One Line, Wilson Sons, ISS Marine, Oceanus, North Star, Empresa de Praticagem Manaus Pilots, Praticagem dos Rios Ocidentais da Amazônia - Proa, Empresa Praticagem de Manaus, Cooperativa Unipilot.

63043.002428/2021-43